

PUBLICADO

em *Journal "O Debate"*
25/11/95

Divisão de Expediente



Prefeitura Municipal de Irati

LEI Nº 1330

Súmula: Declara de Utilidade Pública diversas Associações de Pais e Mestres do Município de Irati.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IRATI, Estado do Paraná, APROVOU e eu PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO a seguinte Lei :

Art. 1º - Ficam declaradas de Utilidade no Município de Irati as seguintes APM's:

- APM do Colégio Estadual São Vicente de Paulo.
- APM do Colégio Estadual Antonio Xavier da Silveira.
- APM do Colégio Estadual Nossa Senhora das Graças.
- APM da Escola Estadual PIO XII
- APM da Escola Estadual Duque de Caxias.
- APM da Escola Estadual João de Mattos Pessôa.
- APM da Escola Estadual João XXIII.
- APM da Escola Estadual Professora Luiza Rosa Zarpellon Pinto.
- APM da Escola Estadual Tancredo Martins.
- APM da Escola Estadual Nossa Senhora Aparecida.
- APM da Escola Estadual Sagrado Coração.
- APM da Escola Estadual Trajano Grácia.
- APM da Escola Estadual do Rio do Couro.
- APM da Escola Estadual de Gonçalves Júnior.
- APM da Escola Estadual de Itaparã.
- APM da Escola Estadual Nossa Senhora de Fátima.


Art. 2º - A entidade referida no artigo anterior, deverá apresentar, anualmente, no órgão competente da Prefeitura Municipal, relatório dos serviços prestados à coletividade.

Art. 3º - Cessarão os efeitos da Declaração de Utilidade Pública, se a entidade beneficiária:

- a) descumprir a exigência do artigo anterior;
- b) modificar suas finalidades estatutárias;
- c) alterar sua denominação e não comunicar o fato ao órgão competente da prefeitura municipal.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 13 de novembro de 1995.


Felipe Lucas
Prefeito Municipal